



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº. 1397/2013

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Públicas

### 26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.0038.1.038 – Pavimentação Urbana, construção de galerias, calçadas e meio fios

3.3.20.93.01-Restituição de Convenios e Transferencias da União

Fonte: 766 – Convênio Ministerio das Cidades CEF – Contrato 237059-03/07 R\$ 73.500,00

3.3.20.93.01-Restituição de Convenios e Transferencias da União

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres) R\$ 7.500,00

**TOTAL..... R\$ 81.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I - **R\$ 71.552,92** (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – **R\$ 1.947,08** (um mil novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, a ser verificado pelo rendimento de transferência de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal;

III - **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) com a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2397</u> página <u>6</u>
Data	<u>09/05/2014</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Públicas

**15 - Urbanismo**

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.452.0038.1.026 – Aquisição de Terreno para Relocação do Patio de Maquinas e Construção

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 0 -Recursos Ordinários (Livres) R\$ 7.500,00

**TOTAL..... R\$ 7.500,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal